

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 21.822 Data/Hora 13/06/2016 14:56:11

Responsável *[assinatura]*

PARECER Nº 072/16

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 070/2016

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional suplementar destinado Gabinete do Prefeito, Departamento de Administração e Finanças e Encargos Gerais do Município, para manutenção dos Serviços de Gabinete, Auxílio-transporte de Alunos Universitários, Diretoria de Administração e Finanças e de Pagamento de Sentenças Judiciais.

RELATÓRIO

Nomeada pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 070/2016, relato a seguir, como Relatora Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional suplementar, no valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destina-se ao Gabinete do Prefeito, Departamento de Administração e Finanças e Encargos Gerais do Município; sendo assim distribuído:

I-) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para Manutenção dos Serviços de Gabinete, para pagamento de despesas com material de consumo;

II-) R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para Auxílio-transporte de Alunos Universitários, para pagamento de despesas com auxílio financeiro a estudante;

III-) R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para Manutenção da Diretoria de Administração e Finanças, para pagamento de despesas com material de consumo;

IV-) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para Pagamento de Sentenças Judiciais, para pagamento de despesas com sentenças judiciais.

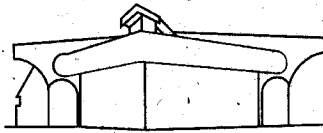
Os recursos necessários à abertura do crédito adicional pleiteado serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme classificação constante do Anexo II, se enquadrando nos termos do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964.

Se enquadra ainda quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do inciso IV, § 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV do art. 201 do Regimento Interno e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

A abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta proposição é necessária em face da liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a eficácia da Lei Municipal nº 2.975/2015 (LOA 2016), portanto, o presente projeto de lei se fundamenta no § 8º do art. 166 da Constituição Federal:

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 070/16, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 13 de junho de 2016.


KÁTIA EUZÉBIO DE OLIVEIRA
Relatora